



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 30 de maio de 1984

ANO VIII — Nº 103

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 8.009, DE 29 DE MAIO DE 1984

Homologa a Resolução que aprova o Regimento do Conselho Fiscal da FEDF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 24 do Estatuto da FEDF, aprovado pelo Decreto nº 3290, de 25 de junho de 1976,

DECRETA :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 14, de 24 de fevereiro de 1984, que aprova o Regimento do Conselho Fiscal da FEDF.

Art. 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 3º — Fica o Presidente do Conselho responsável pela implantação, acompanhamento e controle da execução do Regimento homologado por este Decreto.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1984
96º da República e 25º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

EURIDES BRITO DA SILVA

DECRETO Nº 8.010, DE 30 DE MAIO DE 1984

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 136.268.398,00 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa e oito cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157, de 05 de dezembro de 1983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.005212/84,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 136.268.398,00 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa e oito cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1901.16915751.101 — Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal.
00 — 4.1.1.0 — Obras e Instalações 136.268.398,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Superavit Financeiro do exercício de 1983.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 1984
96º da República e 25º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

CELSO ALBANO COSTA

DECRETO Nº 8.011, DE 30 DE MAIO DE 1984

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 280.529.626,00 (duzentos e oitenta milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157, de 05 de dezembro de 1983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.005212/84,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 280.529.626,00 (duzentos e oitenta milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1901.16915751.101 — Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal.

00 — 4.1.1.0 — Obras e Instalações 280.529.626,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Superavit Financeiro do exercício de 1983.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 1984
96º da República e 25º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

CELSO ALBANO COSTA

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE MILITAR	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE FINANÇAS	3
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	3
PROCURADORIA GERAL	3
TRIBUNAL DE CONTAS	4
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	11

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 16.000,00
Semestral Cr\$ 8.000,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 12.500,00
Semestral Cr\$ 6.250,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr\$ 135.040,00
Por centimetro de coluna Cr\$ 2.110,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 8.012/DE 30 DE MAIO DE 1984

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 101.809.000,00 (cento e um milhões e oitocentos e nove mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157, de 05 de dezembro de 1983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.004394/84,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Departamento de Turismo o crédito suplementar no valor de Cr\$ 101.809.000,00 (cento e um milhões e oitocentos e nove mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1102.11650212.004 — Planejamento e Coordenação das Atividades de Suporte ao Turismo
- 00 — 3.1.2.0 — Material de Consumo 16.854.000,00
- 00 — 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 64.955.000,00
- 1102.11653632.005 — Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal
- 00 — 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 20.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

- 3900.99999999.999 — Reserva de Contingência
- 00 — 9.0.0.0 — Reserva de Contingência 101.809.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, na forma do quadro anexo, utilizando como compensação o saldo positivo do 1º trimestre apresentado na Programação Financeira de Desembolso.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 1984
96º da República e 25º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

CELSO ALBANO COSTA

RESOLVE:

Reconduzir, por mais um período de dois anos, o Senhor JOSÉ VITAL BOSSLER, como membro suplente do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 28 de maio de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 12, parágrafo segundo do Estatuto da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 4.739, de 17 de julho de 1979,

RESOLVE:

Designar o Senhor ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, para membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 28 de maio de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1984

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07.12.76, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30.12.80,

RESOLVE:

Alterar a gratificação pela representação de gabinete concedida aos servidores JOACIL GOMES RODRIGUES, matrícula 21.538, OSMAR JOSÉ DE LIMA, matrícula 21.476-0, JOSÉ GOMES DA SILVA, matrícula 21.599, JOSÉ LUIZ VELOSO, matrícula 15.538, RAIMUNDO ALVES VASCONCELOS, matrícula 15.880, ANTONIO DE PADUA FERREIRA, matrícula 18.112, NILSON ROSA DE LIMA, matrícula 15.871, ROMEU BARBOSA DE MELO, matrícula 18.031, JOÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula 19.354, WANDERLEY LUIZ GOMES, matrícula 22.738, JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 09.361, FERNANDO HENRIQUE PEREIRA, matrícula 10.565, FERNANDO SOARES GONÇALVES, matrícula 11.425, JOSÉ FIRMO DE ARAÚJO, matrícula 10.706, CLEMENTINO BATISTA VIEIRA, matrícula 01.290, FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE, matrícula 01.599, JOSÉ FERNANDES DOS REIS, matrícula 12.209, ANTONIO TAVARES DE SOUZA, matrícula 15.913, CORIOLANO JOSÉ DOS REIS, matrícula 02.437, JOSÉ AURELIANO IRMÃO, matrícula 17.318, GERALDO PEDRO DA ROCHA, matrícula 18.965 e RANULFO ARAÚJO BARCELAR, matrícula 23.768, pelo encargo de Auxiliar de Gabinete para Oficial de Gabinete.

Brasília-DF, 30 de maio de 1984

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO — Cel PM



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.102	DEPARTAMENTO DE TURISMO	407.733.263	493.881.416	108.046.321	8.000.000	1.017.661.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	105.105.679	165.000.000	93.046.321	--	363.152.000
	- Outras Despesas Correntes	246.270.621	256.238.379	10.000.000	5.000.000	517.509.000
	- Despesas de Capital	56.356.963	72.643.037	5.000.000	3.000.000	137.000.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	--	7.401.980	5.197.691	28.191.000	40.790.671

Secretaria de Serviços Sociais

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 13 do Estatuto da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 4.739, de 17 de julho de 1979,

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1984

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07.12.76, combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto 5.579, de 30.12.80,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela representação de gabinete ao servidor AMARILDO VALÉRIO DE PAULA, Agente de Polícia, Código PC-205.A, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília-DF, 30 de maio de 1984.

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO — Cel PM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 6.650, de 12 de março de 1982,

RESOLVE:

Designar VERA MARIA MARTINI LA ROSA para exercer Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros).

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 054/83-DpR/SEF-RE

Autoriza, em regime especial, constante do Processo nº 055.867/83, Q MED — COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, estabelecida na SCLN, Quadra 106, Bloco "C", Entrada 40, Sala 112, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICM sob o nº 07062865-1, a utilizar NOTA FISCAL/FATURA — Série única, a ser emitida por processo datilográfico.

Publique-se.

Brasília, DF, 31 de outubro de 1983.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

(DAR-Cr\$ 9.020,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 026/84-DpR/SEF-RE

Autoriza, em regime especial, conforme Processo nº 040.001.264/84, SONATA — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DERIVADOS DE LEITE PARACATU LTDA, estabelecida na 3ª Avenida Comercial, Lote 602-A, Núcleo Bandeirante, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICM sob o nº 07074288-0, a efetuar a emissão mensal, exclusivamente, nas vendas de leite, de Nota-Fiscal — Série B-1, com destaque do ICM, para cada varejista, englobando as vendas realizadas no período (mês).

Publique-se.

Brasília-DF 29 de maio de 1984.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento de Receita

(DAR-Cr\$ 11.726,00)

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº 046/84 SESSÃO: 1222ª REALIZADA EM: 29/05/84

PROCESSO Nº: 00102-001183/84

ASSUNTO: Homologação da Licitação ELA 02/84.

DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto pelo Relator e o que mais consta do processo,

RESOLVE:

a) Homologar a Licitação ELA 02/84;

b) Classificar as propostas de:

Lino Martins Pinto, para a projeção 04, da QI — 25 — Guará II; Cartola — Distribuidora e Transportadora de Bebidas Regional Ltda, para a projeção 06, da QI — 25 — Guará II; Encol S/A, para a projeção 10, da QI — 25 — Guará II; Gelmar, Eng. Indústria e Comércio Ltda, para a projeção 12, da QI — 25 — Guará II; Santa Bárbara Engenharia S/A, para a projeção 14, da QI — 25 — Guará II; Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda, para a projeção 10, da QI — 23 — Guará II; Cassio Aurélio Branco Gonçalves, para a projeção 12, da QI — 23 — Guará II; Via — Engenharia e Comércio Ltda, para a projeção 14, da QI — 23 — Guará II; Edmundo Guimarães Figueredo, para a projeção "G", da QE — 18 — Guará I; Bramel — Brasília Metais e Mineração Ltda, para a projeção "I", da QE — 18 — Guará I; Wilma Aparecida Nascimento Lobo, para a projeção "C", do Conj. D/15, da Quadra 02 — Sobradinho; Gracimario de Queiroz, para a projeção "B", do Conj. D/15, da Quadra 02 — Sobradinho; Benevenuto de Queiroz Ltda, para a projeção "A", do Conj. D/15, da Quadra 02 — Sobradinho.

RELATOR: INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Superintendente: JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS. Diretor Financeiro Administrativo: MÁRCIO VIEIRA. Diretor Técnico Imobiliário: INÁCIO DE LIMA FERREIRA.

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1984

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1º de junho de 1984, o Doutor CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, matrícula nº 08.278.3, Procurador do Distrito Federal, Código SJ-901.A, Referência NS-11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2, do Procurador Geral do Distrito Federal.

Brasília, 28 de maio de 1984

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1984

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XIX, do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979,

RESOLVE:

MANDAR ter exercício na 2ª Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1984, o Doutor CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, Procurador do Distrito Federal, Código SJ-901.A, Referência NS-11, matrícula nº 08.278-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 28 de maio de 1984

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1984

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designada para outra função, a Bacharel em Direito MARIA AUXILIADORA RIBEIRO BRAGA, da Função em Confiança, Código LT-DAS-102.1, de Assessora do 3º Subprocurador Geral do Distrito Federal, matrícula nº 23.164-9, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1984.

Brasília, 28 de maio de 1984

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1984

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de junho de 1984, a Bacharel em Direito MARIA AUXILIADORA RIBEIRO BRAGA, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Procurador Geral do Distrito Federal.

Brasília, 28 de maio de 1984

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 1984

Altera a lotação numérica da Categoria Funcional de Técnico de Controle Externo do Grupo-Atividades de Controle Externo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XII, do Regimento Interno, com fulcro nos artigos 2º e 6º da Lei Complementar nº 10, de 06 de maio de 1971, nos artigos 10 a 13 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1980, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário na Sessão Especial realizada a 02 de maio de 1984, conforme consta do Processo nº 4591/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica elevada para 117 (cento e dezessete) fixos a lotação numérica da Categoria Funcional de Técnico de Controle Externo do Grupo - Atividades de Controle Externo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, cuja distribuição por classes é a indicada no Anexo que acompanha a presente Resolução.

Parágrafo único - Respeitada a atual lotação nominal das classes da Categoria Funcional de Técnico de Controle Externo, a distribuição prevista no mencionado Anexo será concretizada pela transposição de um cargo da Classe A para a Classe B, com o respectivo ocupante, mediante progressão funcional, de modo a preencher o cargo consignado nesta classe, decorrente, da elevação determinada por este artigo e observado o disposto no art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 13, de 15 de outubro de 1982.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 25 de maio de 1984

ROGÉRIO NUNES

ANEXO

(Art. 1º da Resolução nº 05, de 25 de maio de 1984)

QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES

GRUPO-ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO (TCDF-CE-010)

CATEGORIA DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO (TCDF-CE-011)

LOTAÇÃO NUMÉRICA - DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES

Table with 8 columns: SITUAÇÃO ANTERIOR (CLASSES A, B, ESPECIAL, TOTAL) and SITUAÇÃO NOVA (CLASSES A, B, ESPECIAL, TOTAL). Values: 56, 46, 12, 114 vs 58, 47, 12, 117.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 25 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre a transformação de cargos para a Categoria Funcional de Técnico de Controle Externo do Grupo-Atividades de Controle Externo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XII, do Regimento Interno, com fulcro nos arts. 6º, 10 e 13 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, considerando o disposto no art. 9º, da Lei nº 6.604, de 7 de dezembro de 1978, na redação dada pelo art. 2º, da Lei nº 7.060, de 06 de dezembro de 1982, e no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário na Sessão Especial realizada a 02 de maio de 1984, conforme consta do Processo nº 4591/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Auxiliares de Controle Externo portadores do nível de escolaridade exigido em lei para o ingresso na Categoria de Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, e que tenham completado 2 (dois) anos de exercício no cargo de Auxiliar de Controle Externo a 29.06.83 (data da decisão proferida no Processo nº 1201/83), terão ascensão funcional à classe "A", referência inicial, da citada categoria, mediante automática transformação dos respectivos cargos para o preenchimento de cargos de lotação ali existentes, dispensados os demais requisitos previstos na Resolução nº 14 de 05 de outubro de 1981.

Parágrafo único - A ascensão a que se refere este artigo será efetivada por meio de portaria do Presidente do Tribunal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta dos recursos orçamentários do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 25 de maio de 1984

ROGÉRIO NUNES

PORTARIA Nº 115 DE 25 DE MAIO DE 1984

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 06, de 25 de maio de 1984, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 6.604, de 07 de dezembro de 1978, com a redação dada pelo art. 2º, da Lei nº 7.060, de 06 de dezembro de 1982, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário na Sessão Especial realizada a 02 de maio de 1984, conforme consta do Processo nº 4591/83,

RESOLVE:

Conceder ascensão funcional, a partir de 1º de janeiro de 1984, de acordo com o disposto no art. 1º da Resolução nº 06, de 1984, para a Classe "A", Referência NS-10, da Categoria Funcional de Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, do Grupo - Atividades de Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, aos seguintes Auxiliares de Controle Externo, que atendem os requisitos exigidos pela citada Resolução nº 06/84,

- JOÃO AMORIM DE PAULA, Classe Especial, Referência NM-32
- JUARES FERREIRA MAXIMINO, Classe Especial, Referência NM-32
- SUELY DE FÁTIMA SANTOS, Classe Especial, Referência NM-30.

Brasília-DF, 25 de maio de 1984

ROGÉRIO NUNES

ATA DA 2150ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 15 dias do mês de maio de 1984, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOEL FERREIRA DA SILVA, os Auditores RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ GADELHA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro ROGÉRIO NUNES, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2149a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

— Ofício do Exmo. Senhor Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Conselheiro ARMANDO ANDRADE DE MENEZES, comunicando que, em face da aposentadoria do Conselheiro DAVID ALVES DE MELLO, foi reintegrado no cargo de Conselheiro daquela Corte de Contas o Dr. HELSO LIVRAMENTO DO CARMO RIBEIRO.

— Ofício do Exmo. Senhor Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, agradecendo o apoio desta Corte por intermédio do Auditor RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, que, com dedicação e brilhantismo, integrou a banca examinadora do Concurso Público para Auditor daquele Tribunal.

— Ofício da Auditora MARIA JOSÉ GADELHA comunicando que reassumiu, ontem, as funções do seu cargo nesta Corte, após o gozo de férias. O Senhor Presidente e os demais membros do Plenário apresentaram boas-vindas à Auditora MARIA JOSÉ GADELHA.

A seguir, o Auditor RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA comunicou à Corte que, a partir do dia 17 deste, entrará em gozo de férias e de licença especial.

JULGAMENTOSPROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento dos processos de n.ºs. 2681/83 (Relator: Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA), 2986/83 (Relator: Conselheiro JOEL FERREIRA) e 4228/83 (Relator: Auditor RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA), dos quais pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

PROCESSO Nº 2681/83 - Relatório de inspeção especial realizada pela Corte na CODEPLAN. Aos autos juntaram-se os resultados de diligência interna ordenada pela Corte na S.O. de 22/09/83, complementados por novos elementos fornecidos pela Inspeção-Geral em atendimento à decisão da Corte de 15/03/84.- O Tribunal decidiu: a) considerar cumpridas as diligências determinadas e tomar conhecimento dos resultados da inspeção especial; b) encaminhar o processo ao Grupo de Exame de Contas, em conformidade com o voto do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE a fls. 136.

PROCESSO Nº 2986/83 (de que mantém vista o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE) - Atas de reuniões da Diretoria da CODEPLAN. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeções realizadas pela Corte, bem como os da diligência determinada na S.O. de 06/12/83.- O Tribunal decidiu, ao tomar conhecimento das atas e de tais resultados, determinar à CODEPLAN que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências indicadas nos itens I e II do voto do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE a fls. 107.

PROCESSO Nº 4228/83 - Consulta formulada pelo Exmo. Senhor Secretário de Viação e Obras quanto à viabilidade de adoção pela TERRACAP de ajustes contábeis em relação aos seus bens imóveis.- O Tribunal decidiu não tomar conhecimento da consulta, por não obedecer ao disposto no parágrafo único do art. 75 do Ato Regimental nº 9/80 - de acordo com o Relator e tendo em conta o voto do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE a fls. 14.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 4151/81 - Reforma do Capitão PM CLÁUDIO GARDINI.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 1727/84 - NE nº 111/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 2029/84 - NE nº 062/84-ACSNB;

PROCESSO Nº 2153/84 - NE nº 107/84-SEC e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1897/84 - Ata da 3a. reunião do Conselho de Administração da SAB;

PROCESSO Nº 1899/84 - Ata da 4a. reunião do Conselho de Administração da SAB;

PROCESSO Nº 2016/84 - Ata da 11a. reunião da Diretoria da SAB;

PROCESSO Nº 2041/84 - Ata da 216a. reunião e outras, da Companhia de Eletricidade de Brasília.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 3022/81 - Aposentadoria - decorrente da Lei de Anistia - do servidor LUIZ PERSEGUINE.- O Tribunal, por maioria de votos, considerou legal, para fins de registro, de acordo com o voto verbal do Relator, o ato de aposentadoria - dispensada a diligência proposta pela Procuradoria-Geral, por entender que a Lei nº 6.683, de 28/08/79, veda a inclusão nos proventos dos servidores aposentados com fundamento nesta Lei dos adicionais de tempo de serviço correspondentes ao período do seu afastamento compulsório. Vencido o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, que, acompanhando a proposta da Procuradoria-Geral, entende que o art. 4º da Lei nº 6.683/79 gera para tais servidores o direito ao cômputo do afastamento compulsório para a vantagem dos quinquênios.

PROCESSO Nº 2057/82 - Reforma do Cabo BM JOSUÉ REZENDE DA SILVA.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, concedendo ao CBDF o prazo de 30 dias para atendimento

PROCESSO Nº 1190/84 - NE nº 03/84-RA/III;

PROCESSO Nº 2030/84 - NE nº 32/84-RA/V;

PROCESSO Nº 2109/84 - NE nº 148/84-SEP e outras;

PROCESSO Nº 2120/84 - NE nº 164/84-SEP e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1894/84 - Ata da 833a. reunião e outras, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 1898/84 - Ata da 10a. reunião da Diretoria da SAB;

PROCESSO Nº 2055/84 - Ata da 855a. reunião e outras, do Departamento de Estradas de Rodagem do DF.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 2781/83 - Contrato nº 025/83 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma RESUMO - Processamento de Dados Ltda., para prestação de serviços na área de processamento de dados.- O Tribunal tomou conhecimento do pacto e de seu 1º termo de aditamento, relevando o atraso verificado na remessa dos mesmos à Corte.

PROCESSO Nº 4046/83 - 1º e 2º termos aditivos ao contrato nº 39/83, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma TECNOSOLO - Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais S/A, objetivando a execução de controle de recalque no edifício-sede da CODEPLAN.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento dos aditivos, relevando, à vista da justificativa apresentada pela empresa, o atraso verificado em sua remessa à Corte; b) tomar conhecimento dos ofícios de n.ºs. 10/84 e 292/84, encaminhados pela CODEPLAN.

PROCESSO Nº 4783/83 - Convênio DEPEN/nº 28/83 celebrado entre o Ministério da Justiça, através do Departamento Penitenciário Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Seguran

ça Pública, e o Departamento Regional do SENAI no DF, objetivando a aquisição de equipamentos e ferramental para montagem de oficinas destinadas à profissionalização de presos. Juntaram-se aos autos esclarecimentos do Exmo. Senhor Secretário de Finanças, em atendimento à solicitação da Corte expressa no Of. GP nº 056/84.- O Tribunal decidiu: I- considerar satisfatório o cumprimento da diligência; II- tomar conhecimento do ajuste e considerar correta a classificação das despesas especificadas nas notas de empenho de nºs. 761, 762 e 763/83-SEP, dele decorrentes; III- recomendar à Inspetoria-Geral a adoção da providência indicada no voto do Relator a fls. 32 (alínea d).

PROCESSO Nº 1662/84 - NE nº 41/84-SVO e outras;

PROCESSO Nº 1663/84 - NE nº 21/84-SSP e outras;

PROCESSO Nº 1690/84 - NE nº 132/84-SEP e outras;

PROCESSO Nº 1703/84 - NE nº 24/84-SSP e outras;

PROCESSO Nº 1863/84 - NE nº 10/84-SEF;

PROCESSO Nº 1864/84 - NE nº 09/84-SEF.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1950/84 - Resolução nº 51/83. do Conselho de Administração da CODEPLAN.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o voto do Relator, concedendo àquela empresa pública o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 2862/81 - Aposentadoria do servidor PAULO BARBOSA.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria — de acordo com o Relator.

PROCESSO Nº 4264/83 - Pensão militar concedida à Senhora ADELINA FORTUNATA FERREIRA.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório — de acordo com o Relator.

PROCESSO Nº 471/84 - NE nº 09/84-CBDF. Aos autos juntaram-se esclarecimentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros sobre a necessidade de uma Representação no Rio de Janeiro, em atendimento à solicitação da Corte expressa no Ofício GP nº 178/84.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente, ao tomar conhecimento dos esclarecimentos do CBDF, considerou satisfatório o cumprimento da diligência. Vencidos os Conselheiros GERALDO FERRAZ e FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, que entenderam não perfeitamente justificadas as despesas decorrentes do restabelecimento da Representação.

PROCESSO Nº 1661/84 - NE nº 49/84-ISDF;

PROCESSO Nº 2134/84 - NE nº 100/84-SEC e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2012/84 - Ata da 598a. reunião da Diretoria da TCB;

PROCESSO Nº 2013/84 - Ata da 1211a. reunião da Diretoria da SHIS;

PROCESSO Nº 2015/84 - Ata da 262a. reunião ordinária do Conselho Fiscal da EMATER/DF.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins

RELATADOS PELO AUDITOR RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 2867/81 - Aposentadoria do servidor VITAL VIEIRA FLORES;

PROCESSO Nº 2889/81 - Aposentadoria do servidor ATAHUALPA SCHMITZ DA SILVA PREGO.

- O Tribunal deliberou adotar decisão idêntica à prolatada no processo nº 3022/81, hoje apreciado.

PROCESSO Nº 3021/81 - Aposentadoria do servidor JÚLIO CÉSAR SCHMIDT.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, de terminou diligência, concedendo à SEA o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4070/82 - Contrato nº 15/82 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Xerox do Brasil S/A, objetivando a locação de equipamentos.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento do termo, relevando, à vista da justificação apresentada pela Fundação, o atraso verificado em sua remessa à Corte; b) fazer à FSS a recomendação sugerida na instrução de fls. 40.

PROCESSO Nº 1372/83 - Pensão especial concedida à Senhora ELIZA FERNANDES DE SOUZA.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, concedendo à SEA o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4472/83 - Contrato nº 53/83, de prestação de serviços autônomos, celebrado entre a CODEPLAN e o Sr. AMILCAR COELHO CHAVES. Aos autos juntou-se pedido de reconsideração formulado pelo servidor da Codeplan JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, com fundamento no art. 70 do Ato Regimental nº 9/80, da decisão da Corte que lhe impôs multa, de acordo com o art. 60 do mesmo Ato, por atraso na remessa à Corte do contrato.- O Tribunal, por maioria de votos, negou acolhimento ao pedido de reconsideração, mantida a decisão de 07/02/84. Vencido o Conselheiro GERALDO FERRAZ que, acolhendo o parecer verbal da Procuradoria-Geral, votou favoravelmente ao pedido de reconsideração.

PROCESSO Nº 5119/83 - Relatório de Auditoria nº 10/83-DPA, concernente aos trabalhos de auditoria a que procedeu o órgão competente da Secretaria de Finanças na CODEPLAN.- O Tribunal decidiu: a) solicitar da empresa que, no prazo de 15 dias, ofereça à Corte esclarecimentos a respeito do pagamento de juros, correção monetária e multas por atraso no recolhimento do Imposto de Renda retido na Fonte e da contribuição ao IAPAS (autônomos); b) determinar à Inspetoria-Geral que, em oportuna inspeção, colha informações sobre as providências adotadas para correção das falhas apontadas no Relatório.

PROCESSO Nº 241/84, a que veio juntar-se expediente da Exma. Sra. Presidente da FEDF comunicando à Corte o resultado de sindicância realizada para apuração de responsabilidade pelo extravio de vários bens, ocorrido no Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga.- O Tribunal decidiu conceder o prazo de 30 (trinta) dias à Fundação Educacional para que encaminhe à Corte, via Secretaria de Finanças, a competente tomada de contas especial com a integral observância dos artigos 36 a 39 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 304/84 - Contrato nº 499/FZ celebrado entre a Fundação Zoobotânica e a Construtora União Ltda., objetivando a construção do prédio da carpintaria da sede do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da FZDF. Juntaram-se aos autos resultados dos trabalhos de fiscalização e controle da execução do ajuste realizados pela Inspetoria-Geral;

PROCESSO Nº 1434/84 - Contrato nº 014/84, de prestação de serviços autônomos, celebrado entre a CODEPLAN e ALÍCIA CRISTINA SANTOS REIS;

PROCESSO Nº 1677/84 - Ata da 284a. reunião do Conselho Fiscal da SAB;

PROCESSO Nº 1928/84 - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, mês de janeiro/84;

PROCESSO Nº 2038/84 - Balancete da PROFLOSA S/A, mês de fevereiro/84;

PROCESSO Nº 2052/84 - Balancete da Fundação Cultural do DF, mês de fevereiro/84.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 532/84 - Convênio nº 129/83, celebrado entre o Distrito Federal, através da SAP, e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do DF (CEAG-DF), tendo por objeto o estabelecimento de bases de cooperação técnica e financeira para a execução do Projeto Agroindustrial - PROAGO; juntaram-se aos autos resultados de inspeção realizada pela Corte no Departamento da Despesa da SEF.- O Tribunal tomou conhecimento do ajuste e considerou correta a classificação da despesa de que trata a NE dele decorrente.

PROCESSO Nº 876/84 - NE nº 640/83-SEF.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação da despesa; b) determinar a diligência sugerida pela instrução de fls. 07.

PROCESSO Nº 1726/84 - NE nº 100/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 2146/84 - NE nº 028/84-SEG.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1549/81 - 9º termo de aditamento ao convênio nº 16/81, celebrado entre o Departamento de Trânsito do DF e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, objetivando a prestação de serviços na área de processamento de dados.- O Tribunal, ao tomar conhecimento do termo de aditamento, decidiu fazer ao DETRAN as recomendações indicadas no parecer do Relator a fls. 100-103.

PROCESSO Nº 1761/81 - 1º e 2º termos aditivos ao convênio nº 09/81, celebrado entre a Fundação Educacional e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento dos termos, relevando atraso na publicação do 2º termo de aditamento; b) fazer à FEDF a recomendação sugerida na instrução de fls. 11/12.

PROCESSO Nº 2513/81 - 4º termo de aditamento ao ajuste nº 01/81, celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Fundação do Serviço Social do DF.- O Tribunal determinou diligência preliminar, de acordo com o parecer do Relator a fls. 42-v, concedendo à FSS o prazo de 15 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2890/81 - Aposentadoria da servidora CLEYDE FERNANDES AFONSO;

PROCESSO Nº 3027/81 - Aposentadoria do servidor VITALINO SALVIANO DE SOUZA;

PROCESSO Nº 3171/81 - Aposentadoria do servidor EZEQUIAS FERREIRA FORTES;

PROCESSO Nº 3172/81 - Aposentadoria do servidor JOSÉ VALDENOR QUEIROZ.

- O Tribunal deliberou adotar decisão idêntica à prolatada no processo nº 3022/81, hoje apreciado.

PROCESSO Nº 1784/83 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação e Cultura para apurar o desaparecimento de duas máquinas calculadoras marca Sharp, pertencentes à Fundação Educacional; juntaram-se aos autos elementos encaminhados pela SEC, em atendimento a diligência ordenada pela Corte;

PROCESSO Nº 2084/84 - Prestação de contas da Fundação do Serviço Social, exercício de 1982;

PROCESSO Nº 2875/83 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, exercício de 1982.

- O Tribunal decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 4755/83 - Contrato nº 1296 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma TSE - Técnicas e Serviços de Engenharia Ltda., objetivando a elaboração da reformulação do projeto básico do sistema de esgotamento sanitário da bacia hidrográfica do Lago Paranoá.- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pedido vista do processo, foi adiado seu julgamento.

PROCESSO Nº 5093/83 - Balancete desta Corte de Contas, mês de novembro/83;

PROCESSO Nº 143/84 - Balancete desta Corte de Contas, mês de dezembro/83;

PROCESSO Nº 534/84 - Balancete da SHIS, mês de dezembro/83;

PROCESSO Nº 776/84 - Balancete da CAESB, mês de dezembro/83;

PROCESSO Nº 1105/84 - Atas das 1203a. e 1204a. reuniões da Diretoria da SHIS;

PROCESSO Nº 1315/84 - Atas das 664a. a 667a. reuniões da Junta de Controle do DETRAN/DF;

PROCESSO Nº 1376/84 - Atas das 351a. e 352a. reuniões do Conselho Fiscal da CODEPLAN;

PROCESSO Nº 1416/84 - Ata da 283a. reunião do Conselho Fiscal da SAB;

PROCESSO Nº 1527/84 - Balancete da CEASA/DF, mês de janeiro/84;

PROCESSO Nº 1557/84 - Ata da 158a. reunião e outras, da Companhia de Eletricidade de Brasília;

PROCESSO Nº 1624/84 - Balancete da CODEPLAN, mês de janeiro/84;

PROCESSO Nº 1840/84 - Balancete da Fundação Educacional, mês de fevereiro/84;

PROCESSO Nº 1841/84 - Balancete da CODEPLAN, mês de fevereiro/84;

PROCESSO Nº 1858/84 - Balancete da TCB, mês de fevereiro/84;

PROCESSO Nº 2011/84 - Balancetes da SAB, meses de janeiro e fevereiro/84.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 688/84 - NE nº 134/84-SLU, emitida em complementação à NE 14/84-SLU;

PROCESSO Nº 991/84 - NE nº 05/84-SAP;

PROCESSO Nº 993/84 - NE nº 03/84-SEC;

PROCESSO Nº 1221/84 - NE nº 48/84-SLU;

PROCESSO Nº 1222/84 - NE nº 47/84-SLU;

PROCESSO Nº 1241/84 - NE nº 57/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 1346/84 - NE nº 47/84-DEFER;

PROCESSO Nº 1489/84 - NE nº 75/84-CBDF;

PROCESSO Nº 1515/84 - NE nº 04/84-RA/IV;

PROCESSO Nº 1591/84 - NE nº 66/84-SES e outras;

PROCESSO Nº 1689/84 - NE nº 114/84-SSS;

PROCESSO Nº 1722/84 - NE nº 68/84-ISDF;

PROCESSO Nº 1765/84 - NE nº 55/84-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 1767/84 - NE nº 37/84-SVO e outra;

PROCESSO Nº 1890/84 - NE nº 47/84-RA/VI;

PROCESSO Nº 1909/84 - NE nº 39/84-ASRIA e outras;

PROCESSO Nº 1930/84 - NE nº 145/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 2032/84 - NE nº 27/84-ACEI e outras;

PROCESSO Nº 2154/84 - NE nº 66/84-ISDF e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 778/84 - Convênio nº 08/84, celebrado entre Distrito Federal, através do Gabinete do Governador, e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- O Tribunal tomou conhecimento do ajuste e considerou correta a classificação da despesa de que trata a NE nele decórrente.

PROCESSO Nº 1735/84 - Balancete da Fundação Cultural do DF, mês de janeiro/84.- O Tribunal, ao tomar conhecimento do balancete, relevando excepcionalmente o atraso verificado em sua remessa à Corte, decidiu fazer à entidade a recomendação sugerida pela Inspeção-Geral a fls. 14.

PROCESSO Nº 1957/84, com expediente do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, pelo qual comunica que os balancetes referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano serão encaminhados com atraso.- O Tribunal, ao considerar prorrogado o prazo de entrega dos balancetes, em conformidade com a instrução de fls. 04, decidiu recomendar ao DETRAN que, em casos semelhantes, solicite tempestivamente a prorrogação de prazo, tendo em conta o disposto no art. 60 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 1991/84 - Ofício do Diretor Executivo da Fundação Zoobotânica do DF, pelo qual solicita prorrogação de prazo para entrega à Corte do balancete do mês de fevereiro/84.- O Tribunal considerou deferido o pedido de prorrogação de prazo.

RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 4598/83 - Balancete desta Corte de Contas, mês de outubro/83;

PROCESSO Nº 1498/84 - Balancete da Fundação Cultural do DF, mês de dezembro/83;

PROCESSO Nº 1680/84 - Balancete da EMATER/DF, mês de janeiro/84;

PROCESSO Nº 1756/84 - Contrato nº 1349 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a MPM - Propaganda S/A;

PROCESSO Nº 1842/84 - Balancete do Banco Regional de Brasília, mês de fevereiro/84.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4834/83 - Convênio nº 127/83 celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, objetivando a prestação de serviços de estabelecimento da Base Geodésica do Distrito Federal.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Inspeção-Geral, determinou diligência, concedendo à SVO o prazo de 15 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 958/84 - NE nº 04/84-PMDF;

PROCESSO Nº 1002/84 - NE nº 02/84-SAP;

PROCESSO Nº 1171/84 - NE nº 21/84-TCDF;

PROCESSO Nº 1178/84 - NE nº 14/84-TCDF;

PROCESSO Nº 1218/84 - NE nº 57/84-SLU;

PROCESSO Nº 1839/84 - NE nº 72/84-AERB;

PROCESSO Nº 1843/84 - NE nº 26/84-SSS e outras;

PROCESSO Nº 1845/84 - NE nº 30/84-RA/II.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, acompanhado pelos demais membros do Plenário, congratulou-se com o Presidente ROGÉRIO NUNES por ter sido agraciado com a Medalha "Alferes Joaquim José da Silva Xavier".

Ainda com a palavra, o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO propôs e justificou, com o apoio do Plenário, que a Corte enviasse cumprimentos ao Conselheiro ORLANDO MORAIS, do Tribunal de Contas do Estado de Pernam

buco, pela publicação de seu importante e útil livro "O CONTROLE EXTERNO E OS TRIBUNAIS DE CONTAS".

A Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO propôs, com a aprovação do Plenário, a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Dr. PEDRO NAVA, grande cientista e magnífico escritor. Far-se-á comunicação da homenagem da Corte à família enlutada.

O Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, acompanhado pelos demais membros do Plenário, desejou proveitoso descanso ao Auditor RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, lamentando que a Corte se veja desfalcada de sua contribuição dedicada e talentosa por um período que se presume longo.

A seguir, a sessão passou a reservada, para que o Auditor RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA relatasse os processos de nºs. 4174/83 e 355/84, que lhe tinham sido distribuídos.

PROCESSO Nº 4174/83 - Súmula das atas das 755a. a 759a. reuniões da Diretoria do Banco Regional de Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento das súmulas das atas, dispensando, no presente caso, a realização da inspeção "in loco" a que se refere a Inspeção-Geral a fls. 13.

PROCESSO Nº 355/84 - Plano Geral de Inspeções desta Corte para o exercício de 1984.- O Tribunal tomou conhecimento do cumprimento de diligência ordenada na S.O. de 02/02/84 e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

ROGÉRIO NUNES

JOSÉ WAMBERTO

GERALDO FERRAZ

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

JOEL FERREIRA

MARIA JOSÉ GADELHA

ROBERTO FERREIRA ROSAS

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

ATA DA 2151a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 17 dias do mês de maio de 1984, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOEL FERREIRA DA SILVA, os Auditores MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ GADELHA e o Procurador Dr. ROBERTO FERREIRA ROSAS, o Presidente, Conselheiro ROGÉRIO NUNES, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2150a. Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento do processo nº 1803/83 (Relator: Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE. O processo contém expediente do Exmo. Sr. Presidente da Fundação Hospitalar, pelo qual solicita prorrogação de prazo para atendimento das determinações da Corte constantes do Of. GP 695/83, relacionadas com o desaparecimento de uma máquina de calcular, marca Facit, da Seção de Faturamento do Hospital de Base do DF.- O Tribunal, acolhendo o voto do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, decidiu: a) considerar deferido

pedido de prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, a partir de 21/03/84, devendo a entidade — findo o período de prorrogação — entregar à Corte a competente tomada de contas especial; b) alertar a Fundação Hospitalar para as sanções aplicáveis, caso não sejam cumpridas as prescrições do Ato Regimental nº 9/80.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 2458/80 - Reforma do 2º Sargento IMSEBASTIÃO GONÇALVES HERÉDIA.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, concedendo à PMDF o prazo de 15 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1842/81 - Aposentadoria da servidora NADIR ALABARCE JUNQUEIRA.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, determinou nova diligência, concedendo à SEA o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4270/83 - Pensão militar concedida à Senhora ALZIRA ALVES SOARES.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2045/84 - NE nº 016/84-SFi-SEA e outras;

PROCESSO Nº 2047/84 - NE nº 214/84-DPC-SEF;

PROCESSO Nº 2092/84 - NE nº 052/84-RA/III e outras;

PROCESSO Nº 2170/84 - NE nº 90/84-SEC e outras;

PROCESSO Nº 2181/84 - NE nº 139/84-SLU;

PROCESSO Nº 2184/84 - NE nº 68/84-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 2185/84 - NE nº 87/84-PMDF e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 2834/79 - Aposentadoria do servidor SEVERINO ANÍSIO.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, concedendo à SEA o prazo de 30 dias para atendimento — de acordo com o voto verbal do Relator.

PROCESSO Nº 1188/83 - 1º termo aditivo ao contrato de locação celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Sr. JOÃO ABRAHÃO.- O Tribunal tomou conhecimento do termo de aditamento, relevando o atraso verificado em sua remessa à Corte.

PROCESSO Nº 4265/83 - Pensão militar concedida à Senhora ANA OLÍMPIO DO NASCIMENTO.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1747/84 - Contrato nº 1339 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Santa Bárbara Engenharia S/A, objetivando a construção do reservatório de superfície do Setor de Habitações Individuais Norte.- O Tribunal tomou conhecimento da 1ª etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinando a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1850/84 - NE nº 24/84-RA/V;

PROCESSO Nº 2066/84 - NE nº 176/84-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 2094/84 - NE nº 174/84-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 2171/84 - NE nº 201/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 2208/84 - NE nº 193/84-TCDF e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2048/84 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da SEF, e a Encadernadora Guanabara Ltda., objetivando a prestação de serviços de encadernação de 72 volumes do DOU e do DODF.- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação da despesa de que trata a NE dele decorrente.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 3276/81 - Aposentadoria do servidor PEDRO ALBERTO FIGUEIREDO;

PROCESSO Nº 3559/81 - Aposentadoria do servidor DYNÉAS FERNANDES DE AGUIAR.

- O Tribunal considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria, de acordo com os votos do Relator.

PROCESSO Nº 1989/82 - 7º termo de aditamento ao convênio nº 30/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e a Seãra Espírita Luz e Verdade Cabocla Jurema;

PROCESSO Nº 3125/84 - 6º termo de aditamento ao convênio nº 24/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e o Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat;

PROCESSO Nº 4932/84 - 6º termo de aditamento ao convênio nº 042/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e a Assistência Social Evangélica de Brasília - Lar de Betel;

PROCESSO Nº 4934/82 - 5º termo de aditamento ao convênio nº 44/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e as Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião de Brazlândia.

- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos termos, decidiu fazer à FSS a recomendação indicada nos votos do Relator.

PROCESSO Nº 730/83 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação e Cultura para apurar o desaparecimento de uma calculadora eletrônica, marca Sharp, tombamento nº 21060-FEDF, que se encontrava no Departamento de Planejamento da SEC. Aos autos juntaram-se os documentos de fls. 52-102, obtidos pela Inspeção-Geral em cumprimento de diligência interna ordenada na S.O. de 03/11/83.- O Tribunal decidiu: a) ao tomar conhecimento da documentação, considerar cumprida a diligência; b) fazer à Exma. Sra. Secretária de Educação e Cultura a recomendação indicada no voto do Relator a fls. 110.

PROCESSO Nº 2673/83, a que vieram juntar-se os contratos de nºs. 1269 e 1347, celebrados entre a CAESB e a firma CONCISA - Consultoria de Ciência Social Aplicada, tendo por objeto a execução do projeto de desenvolvimento organizacional, bem como esclarecimentos da CAESB, em atendimento a diligência determinada pela Corte.- O Tribunal decidiu: a) excepcionalmente, considerar cumprida a diligência; b) tomar conhecimento do contrato nº 1269 e seu aditivo, assim como do contrato nº 1347/83; c) fazer à CAESB as recomendações indicadas no voto do Relator a fls. 88-89.

PROCESSO Nº 387/84 - Contrato nº 1323 celebrado entre a CAESB e Roberto Braggio Júnior - leiloeiro público oficial. Juntaram-se aos autos esclarecimentos daquela Companhia, tendo em conta o Of. GP nº 113/84, desta Corte.- O Tribunal, ao considerar cumprida a diligência, tomou conhecimento do pacto e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 448/84 - NE nº 79/84-AERB, emitida em complementação à de nº 15/84-AERB.- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 1282/84 - Contrato nº 002/84-CJU celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e a firma CASEL - Serviços de Eletricidade Ltda.- O Tribunal, ao tomar conhecimento do pacto, decidiu fazer à CEB a recomendação indicada no voto do Relator.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 3023/81 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO DE BARROS ABREU.- O Tribunal considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, de acordo com o voto do Relator.

PROCESSO Nº 3714/81 - Contrato celebrado entre a CAESB e o Sr. PEDRO PESSOA DE CARVALHO, objetivando a locação de imóvel. Juntou-se aos autos expediente da CAESB, pelo qual o Superintendente da empresa informa haver adotado as providências recomendadas pela Corte através do Of. GP 70/84.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2199/82 - Pensão especial concedida à Senhora JOSEFINA ÉLERES DE PAULO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório — de acordo com o Relator.

PROCESSO Nº 1371/83 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA IMACULADA DOS SANTOS.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, concedendo à SEA o prazo de 30 dias para atendimento — de acordo com o Relator.

PROCESSO Nº 1822/83 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA DO ROSÁRIO COSTA.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, concedendo à SEA o prazo de 20 dias para atendimento — de acordo com o Relator.

PROCESSO Nº 3955/83 - Pensão militar concedida à Senhora GERALDA GONÇALVES DE OLIVEIRA.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório — de acordo com o Relator.

PROCESSO Nº 4052/83, a que veio juntar-se pedido de reconsideração formulado pelo servidor da Codeplan JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, com fundamento no art. 70 do Ato Regimental nº 9/80, da decisão da Corte que lhe impôs multa por atraso na entrega do Contrato nº 38/83 à Corte.- O Tribunal, por maioria de votos, decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração, acolhendo as razões expostas no voto do Relator a fls. 71-72. Vencido o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, favorável à manutenção da multa.

PROCESSO Nº 4478/83, em que se contém pedido de reconsideração, formulado pelo Sr. Diretor Presidente da SAB, da decisão da Corte que determinou a aplicação de multa por inobservância de normas regimentais.- O Tribunal decidiu negar acolhimento ao pedido de reconsideração, mantida a decisão de 01/03/84 — devendo a SAB informar a Corte das providências adotadas para o recolhimento da multa, inclusive juntando comprovante do seu pagamento.

PROCESSO Nº 256/84 - NE nº 219/83 e outras, emitidas pela Administração do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, tendo em vista o satisfatório cumprimento da diligência ordenada a respeito da NE 220/83 (S.O. de 23/02/84), considerou correta a classificação da despesa nela especificada.

PROCESSO Nº 1833/84 - NE nº 52/84-GAG;

PROCESSO Nº 2050/84 - NE nº 224/84-DPC-SEF e outras;

PROCESSO Nº 2183/84 - NE nº 69/84-CBDF e outras;

PROCESSO Nº 2166/84 - NE nº 76/84-ISDF e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2193/79, a que se juntou o 10º termo aditivo ao contrato celebrado, a 02/01/79, entre a Fundação Hospitalar do DF e a firma SANOLI - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE solicitado vista do processo, foi adiado seu julgamento.

PROCESSO Nº 2394/81 - Prestação de contas da Companhia Imobiliária de Brasília, exercício de 1980;

PROCESSO Nº 2381/83 - Tomada de contas dos responsáveis pela Seção de Aproveitamento e Controle do Núcleo de Custódia de Brasília/SEP, exercício de 1982.

- O Tribunal decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2472/81 - Tomada de contas do ordenador de despesa e demais responsáveis do Departamento de Turismo, exercício de 1980.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 1429/82 - Tomada de contas especial realizada na Unidade de Radiologia do Hospital de Base pela Fundação Hospitalar do DF, objetivando apurar o desaparecimento de filmes de Raio-X.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) determinar o arquivamento do processo; b) recomendar à entidade a adoção das providências indicadas no referido parecer, devendo a Corte ser informada minuciosamente, no prazo de 60 dias, das medidas que forem tomadas.

PROCESSO Nº 2445/82 - Prestação de contas da Fundação Educacional, exercício de 1981. Juntou-se aos autos expediente da Exma. Sra. Presidente da FEDF, pelo qual solicita prorrogação de prazo para adoção de providência determinada através do Of. GP nº 516/82.- O Tribunal decidiu conceder a prorrogação solicitada, nos termos da informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 3011/82 - Convênio nº 058/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da SVO, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração de obras do Programa Especial de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no DF. Juntaram-se aos autos esclarecimentos da NOVACAP, em atendimento a solicitação da Corte.- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pedido vista do processo, foi adiado seu julgamento.

PROCESSO Nº 534/83 - 1º termo aditivo ao contrato DESAD/DISEG-83/002, celebrado entre o Banco Regional de Brasília e a Confederação S/A - Comércio e Indústria;

PROCESSO Nº 775/84 - Balancete da Fundação Hospitalar do DF, mês de dezembro/83;

PROCESSO Nº 793/84 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, mês de dezembro/83;

PROCESSO Nº 1129/84 - Balancete da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, mês de dezembro/83;

PROCESSO Nº 4509/83 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., mês de setembro/83;

PROCESSO Nº 4560/83 - Balancete da Administração Direta do Distrito Federal, mês de outubro/83;

PROCESSO Nº 1330/84, com resultados de inspeção a que procedeu a Inspeção-Geral no Banco Regional de Brasília S/A;

PROCESSO Nº 1521/84 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, mês de janeiro/84;

PROCESSO Nº 1523/84 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, mês de janeiro/84;

PROCESSO Nº 1617/84 - Balancete da Fundação do Serviço Social do DF, mês de dezembro/83;

PROCESSO Nº 1672/84 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília, mês de janeiro/84;

PROCESSO Nº 1825/84 - Contrato nº 046/84 celebrado entre a PROFLORA S/A e a TELEBRASÍLIA, para prestação de serviços de manutenção do equipamento KSE 8/20;

PROCESSO Nº 1908/84 - Balancete da PROFLORA S/A, mês de janeiro/84;

PROCESSO Nº 2053/84 - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, mês de fevereiro/84.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 584/83 - 1º termo de aditamento ao contrato nº 01/83, celebrado entre a Fundação Hospitalar e a firma REMAK - Serviços e Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda.- Por ter havido 5 dias de atraso na publicação do ajuste, o Tribunal, ao tomar conhecimento, decidiu considerar o responsável multado em 5% do valor de referência, por dia de atraso, de acordo com o art. 60 do Ato Regimental nº 9/80, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 03/84, publicada no DODF de 29/03/84.

PROCESSO Nº 1051/83 - Contrato nº 088/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da RA-V - Sobradinho, e a firma PAVI-S BRASÍLIA.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados dos trabalhos finais de fiscalização e controle do ajuste, os quais nada revelam de irregular, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 424/84 - Atas das 551a. e 552a. reuniões do Conselho Fiscal da TCB.- O Tribunal decidiu, preliminarmente, determinar diligência interna, para que a Inspeção-Geral forneça informações sobre o comportamento da TCB em relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Ato Regimental nº 9/80, esclarecendo inclusive se a empresa já recebeu recomendações da Corte a respeito do assunto.

PROCESSO Nº 1277/84 - Contrato nº 004/84 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do DF e a firma Olivetti do Brasil S/A, objetivando a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de 84 máquinas de escrever.- O Tribunal, ao tomar conhecimento do pacto, decidiu fazer ao DER a recomendação sugerida no parecer do Relator.

PROCESSO Nº 1460/84, a que se juntaram os resultados de inspeção a que procedeu a Corte na Administração Regional de Taguatinga, em execução do Plano Geral de Inspeções para o corrente exercício.- O Tribunal decidiu acolher as sugestões oferecidas na informação da Inspeção-Geral de fls. 23-25.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

ROGÉRIO NUNES

JOSÉ WAMBERTO

GERALDO FERRAZ

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

JOEL FERREIRA

MARIA JOSÉ GADELHA

ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/84-CL-DEFER - PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI - CDPM, MEDINDO 5.176m², SENDO QUE O SERVIÇO DE REPAROS NAS PARTES DANIFICADAS DEVERÁ SER FEITO COM COLORFIL. EXECUÇÃO DE SELAGEM TOTAL DA PISTA; COLORAÇÃO SUPERFICIAL À BASE DE VINACRON E. P. NA COR VERMELHA E MARCAÇÃO DAS RAIAS TAMBÉM COM VINACRON E. P. NA COR BRANCA.

Local: Estádio de Futebol Mané Garrincha

Data: 15.06.84.

Horário: 9h.

O Presidente da Comissão de Licitação do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação/DEFER, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a Comissão de Licitação, a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação de serviços, objeto do edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Seção de Material do DEFER, no Estádio de Futebol Mané Garrincha, no horário de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.

Brasília-DF, 28 de maio de 1984.

JOSÉ BRITO NETO
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 05/84-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília, TERRACAP, em sua sessão 874ª realizada em 22.05.84, decidiu proclamar vencedores do Edital de Licitação nº 05/84, Imóveis, os Licitantes abaixo relacionados:

ITEM	LICITANTES	VENCEDORES
01	FERRO VELHO COSME E DAMIÃO LTDA	
02	ROMI AUTO PEÇAS	
03	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	
04	DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA	
05	OFICINA MECÂNICA SANSONI	
06	ANTERO FERNANDES VIANA - F.Individual	
07	FERRASIL - FERRAGENS BRASIL LTDA	
08	DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PINHEIRO LTDA	
09	MÁRIO BATISTA DE SOUZA -F.Individual	
10	TOMAS CANTALLOPS SASTRE -Espólio	
11	BURITIS COM.DE MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA	
12	SARAIVA & MATHIAS LTDA	
13	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA	
14	AUTO PEÇAS PLANALTINA LTDA	
15	ALTAIR ELELY DA SILVA	
16	JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	
17	BORRACHARIA SANTO ANTONIO LTDA	
18	JOEL ART'S DECORAÇÕES LTDA	
19	VIDRAÇARIA NOVA YORK LTDA	
20	MARCENARIA CAMPOS	
21	FRANCISCO DOMINGOS DUDA	
22	MANOEL FERREIRA DE SOUSA	
23	LEVY MARQUES NEGRÃO -E.Individual	
24	PANIFICADORA E CONFEITARIA CEARENSE LTDA	
25	FRANCISCA GOMES DE AGUIAR	
26	SERRALHERIA SANTA INÊS	
27	NOVELARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	
28	SOMACO TINTAS LTDA	
29	JAGUAR EDITORA GRÁFICA LTDA	
30	ALUIZIO RODRIGUES DA SILVA	
31	ROZÁRIA FERNANDES LUIZ	
32	JOEL VIEGAS COSTA	
33	JOÃO FERNANDES DA SILVA - F.Individual	
34	AUTO ELÉTRICA VENUS LTDA	
35	NEEMIAS VIEGAS COSTAS - F.Individual	
36	ORESTES JORGES DA SILVA	
37	JOSÉ DA CUNHA MACHADO NETO	
38	JOSÉ PEREIRA DE MELO	
39	NICOLAS SOTIRIOS MANTZOS	
40	JOÃO PONTE AGUIAR	
41	JOSÉ ANASTÁCIO DE SOUZA	
42	SEBASTIÃO BENEDITO ALVES	
43	LIMA & LIMA LTDA	
44	JAIME LINO DIAS	
45	DJALMA FRANCISCO ALVES - F.Individual	
46	FAUSTINO & MENDES LTDA	
47	VALTER DE SOUZA GOMES	
48	AMÉRICO AUGUSTO DE OLIVEIRA	
49	JOSÉ BENJAMIM DE ANDRADE	
50	CORNÉLIO E ALMEIDA LTDA	
51	EDIMO GOMES SOARES	
52	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRANDÃO	
53	ELÉTRICA INSTALADORA BURITS LTDA	
55	JOSÉ ALVES DE SOUZA	
59	ANANIAS FERREIRA NETO - F.Individual	
60	EDVALDO BARBALHO DE SOUZA	
61	MARIA VERÔNICA ALVES DE LIMA - F.Individual	
62	ATAYDE DE OLIVEIRA	
63	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	
64	JOSAFÁ ALVES DA SILVA	
68	URIAS JOSÉ DE OLIVEIRA	
69	ART'S MODELO COM. E IND. E REP. LTDA.	
70	PADARIA E MERC. SANTA HELENA LTDA.	

71	AUTO MECÂNICA DO GALEGO LTDA.
72	NELTON PEREIRA DA SILVA
74	OTOGALMO CORDEIRO DA SILVA
77	VIDRAÇARIA COMETA LTDA.
79	CARDONA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
80	ELÉTRICA MECÂNICA CENTRAL
82	JOÃO LUIZ DE MIRANDA E SILVA
85	RAMOS & RIBEIRO LTDA
89	OFICINA SILVA LTDA.
90	OSVALDO DE SOUZA JUNES - F. Individual
91	FRANCISCO BERNARDO PEREIRA
92	O MESTRE D'ARMAS EDITORA LTDA.
93	OSCAR OLIVEIRA SILVA
95	AILSON REZENDE DE LIMA
96	PRECONIQUE IND. E COM. LTDA.
97	ELÉTRICA INSTALADORA ELIANE LTDA.
98	GILBERTO DOS SANTOS RABELO
99	LUIZ DAPPER
100	SEBASTIÃO ALVES DUARTE
101	ODILIA DE OLIVEIRA SILVA
102	RAIMUNDO ENACLETO ELIAS
103	ROBSON RIBEIRO DA SILVA.

Na oportunidade, CONVOCA os referidos Licitantes Vencedores a comparecerem dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste, à Seção Contratos da Divisão Jurídica, sala 206, do Edifício-Sede da TERRACAP, Bloco "F", Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI/N, no horário das 14:30 às 16:30 horas, apresentando no ato a 5ª via da proposta de compra para pagamento da entrada inicial, bem como as Certidões Negativas, expedidas pelos Cartórios do 1º, 2º e 3º Ofícios de Registro de Imóveis, visando dar cumprimento ao disposto no tópico 26 do aludido Edital. Os Licitantes não incluídos neste, deverão comparecer a Agência do Banco Regional de Brasília S/A, onde efetuaram o depósito da caução, munidos da respectiva via do depósito, objetivando sua devolução.

Brasília-DF, 28 de maio de 1984.

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor-Superintendente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO DE EDITAL N° 07/84-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que colocará em Licitação Pública lotes destinados a COMÉRCIO, RESIDÊNCIA, OFICINA E COMÉRCIO CONGÊNERE, COMÉRCIO E/OU INDÚSTRIA GRÁFICA DE PEQUENO PORTE, ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO - PLL, HABITAÇÃO COLETIVA, HOTEL E RESTAURANTE, NO PLANO PILOTO e CIDADES SATÉLITES, obedecidas as condições do EDITAL N° 07/84-IMÓVEIS, afixado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE - SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), onde poderão obter exemplares ou maiores informações.

As propostas deverão ser entregues entre 09:00 e 10:00 horas do DIA 19 (dezenove) de JUNHO de 1984, no Auditório do Edifício-Sede da Companhia, cuja abertura será realizada após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas).

O depósito da CAUÇÃO poderá ser feito até o DIA 18 (dezoito) de JUNHO de 1984, em qualquer AGÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB.

As PROPOSTAS DE COMPRA e COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA CAUÇÃO poderão ser encontrados em qualquer Agência do Banco acima mencionado e na TERRACAP.

Brasília, 24 de maio de 1984.

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor-Superintendente

SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se

realizará no dia 05 de junho de 1984 (terça-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:

RV: 196/83

RECORRENTE: INDUGESSO - Ind. e Comércio e Representações de Gesso Ltda.

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

ADVOGADO: Dr. Pedro Carrera Palmeira

Os autos estavam com vista ao Conselheiro Gilberto Alves Nery

RV: 154/78

RECORRENTE: Indústria Castanheira Mármore e Granitos Ltda

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

Os autos estavam com vista ao Conselheiro Gilberto Alves Nery

RV: 252/79

RECORRENTE: SERVENG - CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

Os autos estavam com vista ao Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

REO: 95/79

RECORRENTE: Departamento da Receita

RECORRIDO: Flávio Ramos

RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 235/81

RECORRENTE: Mareisa Materiais de Construção Ltda

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Em, 28 de maio de 1984

LUCIANO SÁ DE MENEZES
Assistente

A DISTRAÇÃO PROVOCA ACIDENTES



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TEL: 223-0653